



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

#### EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 17:36:35,927 - PL261424  
EMC 1810/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
EMC n.1810/2025

*Emenda aditiva ao PNE, referente ao  
Objetivo 9 do Anexo do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente-se ao Objetivo 4 do Anexo do Projeto de Lei, a seguinte meta 4.e:

“Objetivo 4.....  
meta 4.e. Garantir que alunos com Alto desempenho e Superdotação  
sejam instruídos com material compatível com suas habilidades e  
conhecimentos, de modo a evitar a evasão escolar e falta de estímulo  
ao aprendizado.”

#### JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é garantir que alunos com alto desempenho e superdotação tenham acesso a materiais didáticos compatíveis com suas habilidades e conhecimentos é essencial para assegurar a permanência e o engajamento desses estudantes no ambiente escolar. A falta de desafios adequados e conteúdos estimulantes pode levar à desmotivação, ao desinteresse e, consequentemente, à evasão escolar, comprometendo o pleno desenvolvimento do potencial desses alunos.

Estudos recentes demonstram que o atendimento educacional especializado, por meio de recursos pedagógicos diferenciados, é fundamental para atender às necessidades específicas dos estudantes com altas habilidades. O uso de materiais adequados não apenas promove o aprofundamento do conhecimento, mas também estimula a criatividade, o pensamento crítico e a autonomia, aspectos indispensáveis para o crescimento intelectual e emocional desses alunos.

Além disso, a oferta de conteúdos alinhados às capacidades dos estudantes contribui para a construção de um ambiente escolar mais inclusivo e desafiador, onde todos têm a oportunidade de avançar conforme seu ritmo e interesse. Essa abordagem evita a estagnação e o sentimento de inadequação, fatores que frequentemente levam à evasão e ao abandono precoce da escola.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252617389900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia



\* C D 2 5 2 6 1 7 3 8 9 9 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 19/05/2025 17:36:35,927 - PL261424  
EMC 1810/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
EMC n.1810/2025

Portanto, a inclusão da meta 4.e no Plano Nacional de Educação é uma medida estratégica para fortalecer a qualidade do ensino, promovendo a equidade e valorizando as diferenças individuais. Ao garantir materiais compatíveis com as habilidades dos alunos de alto desempenho e superdotação, o sistema educacional estará mais preparado para oferecer uma educação que motive, retenha e desenvolva plenamente esses estudantes, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados e realizados.

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Diego Garcia**  
**Deputado Federal**



\* C D 2 5 2 6 1 7 3 8 9 9 0 0 \*